

no orçamento vigente, utilizando os recursos disponíveis, de acordo com o artigo 43, da Lei Federal 4320/64.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Itapemirim, ES, 19 de novembro de
1979.

(Assinatura)
João Bechara
Prefeito Municipal

Lei nº 810/79 - DE 26 de novembro de 1979.

Autoriza o Executivo municipal a adquirir uma área de terreno para construção de Escola de 1º Grau em Itaipava.

O Prefeito Municipal de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Executivo muni

cipal autorizado a adquirir do senhor Batista Perim e sua mulher, uma área de terreno medindo 1.000 (mil) metros quadrados ao preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), na localidade de Itaipava, neste município, para construção de uma Escola de 1º Grau.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta dos recursos consignados na dotação 4.2.1.0.00 - Obras e Urbanismo, do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se
Itapemirim, ES, 26 de novembro de 1999

por: 
João Bechara
Prefeito municipal

Lei nº 811/99. DE 26 de novembro de 1999.

Autoniza o Executivo municipal a Hoar Bereno à Secretaria de Estado da